



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 24/2019 GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ampla concorrência destinado a formar cadastro de reserva para Professor Conteudista, na Universidade Aberta do Brasil, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 05.01.1992; Lei nº 9.394, de 20.12.1996; Lei nº 11.273, de 06.02.2006; Lei nº 11.502, de 01.07.2007; Lei nº 12.772, de 28.12.2012; Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006, dos dispositivos normativos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016; Portaria nº 15, de 23.01.2017; Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017; Portaria nº 249, de 08.11.2018 e Portaria nº 102, de 10.05.2019) e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação (CPC) da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros dessa diretoria, conforme Portaria nº 35/PROEN/REITORIA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);

- e) Educação a Distância (EaD) - "Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos." (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- f) Instituição de Ensino Superior (IES);
- g) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- h) Ministério da Educação (MEC);
- i) *Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviroment* (Moodle) – *software* livre de execução e de apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- j) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- k) Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cronograma da seleção

17/10/2019	Lançamento do Edital
18/10/2019	Impugnação do Edital
01/11/2019 a 15/11/2019	Inscrição dos candidatos
18 e 19/11/2019	1ª etapa - análise dos currículos
20/11/2019	Divulgação do Resultado Parcial da 1ª etapa
21/11/2019	Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da 1ª etapa
22/11/2019	Divulgação do Resultado pós-recurso da 1ª etapa e divulgação do cronograma de entrevistas
25/11/2019	2ª etapa - entrevista
26/11/2019	Divulgação do Resultado Parcial da 2ª etapa
27/11/2019	Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da 2ª etapa
28/11/2019	Divulgação do Resultado pós-recurso da 2ª etapa
29/11/2019	Divulgação do Resultado Final

4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.

- c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.
- d) Para o candidato com perfil de Professor Conteudista I: ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior.
- e) Para candidato com perfil de Professor Conteudista II: ter experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado, conforme Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da CAPES.
- f) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado. Essa é uma condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. O candidato se responsabiliza pelo fornecimento dessa informação e pela garantia de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no anexo deste Edital);
- g) ter experiência docente em AVA de, no mínimo, 1 ano.
- h) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa.
- i) o candidato que prestar declaração falsa poderá ser responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Professor Conteudista:

- a) participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- b) elaborar projetos pedagógicos dos cursos de tutor, formador, conteudista e de *designer* educacional, entre outros.
- c) planejar cursos de capacitação para tutor, formador, conteudista e *designer* educacional, entre outros.
- d) elaborar relatórios de atividades, demonstrativos, planilhas de acompanhamento dos processos formativos da Coordenadoria de Projetos de Capacitação.
- e) colaborar na elaboração dos projetos de cursos de capacitação da equipe.
- f) participar de reuniões agendadas pela coordenação geral e formações propostas pela DEaD.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

6.1 Esta seleção, promovida pela DEaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para a equipe multidisciplinar, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 – Perfil do Professor Conteudista

FUNÇÃO	PERFIL	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Conteudista	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em qualquer área. • Mestrado em qualquer área 	03

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração será realizada por meio de bolsa proveniente da CAPES.

7.2 A bolsa tem caráter temporário e seu valor será depositado em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado.

7.3 Para Conteudista I, a remuneração será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

7.4. Para Conteudista II, o valor será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas *on-line* por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado pelo *link* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSbwsH9yG-e2LkY6btbAsmXW0q2FiUMQN8nuaX1IR9eEuzkw/viewform> que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital (**Quadro 1** – Cronograma da Seleção). Será aceita uma única inscrição por candidato que deverá optar por apenas (um) código (disponível no quadro de vagas do item 6 do presente Edital).

8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.

8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.4, em um arquivo único no formato **pdf** (todos os documentos em um só formulário), contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do **pdf**. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado – **pdf** – somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital (**Quadro 1** – Cronograma da Seleção).

8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for caso) listada na sequência do subitem 8.4.1 até o 8.4.11.

8.4.1 Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do candidato.

8.4.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) Serão considerados documentos oficiais de identidade - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura; carteira de trabalho

b) Não serão aceitos como documentos de identidade - certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.4.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

8.4.5 No caso dos candidatos do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2018, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.4.6 Título de eleitor ou documento digital do título de eleitor (e-título) com comprovante de votação, ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral. É vedado o uso da declaração de quitação em substituição ao título eleitoral (impresso ou digital).

8.4.7 Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.

8.4.8 Para o candidato com perfil de Professor Conteudista I - comprovação de experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior.

8.4.9 Para candidato com perfil de Professor Conteudista II - comprovação de mestrado (titulação mínima) por meio de diploma universitário reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), além de experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano no ensino superior. A comprovação de docência deverá ser realizada por meio de **declaração** ou **registro de trabalho em carteira profissional** (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque, deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos para fins de comprovação de tempo de magistério atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários oficiais que não tragam de maneira clara o período de atuação do candidato. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior. Caso o candidato já tenha defendido sua dissertação de mestrado e ainda não tenha seu diploma em mãos, será aceita declaração de defesa do mesmo, estando expresso que o diploma do candidato se encontra em processo de confecção.

8.4.10 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no anexo deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é obrigatório e a sua não apresentação implicará a sumária eliminação do candidato.

8.4.11 Para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no anexo deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência da alínea 'i' deste Edital e seja asseverado que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEaD, em horário distinto da sua carga horária de trabalho no IFCE. Este documento é obrigatório e a sua não apresentação implicará a sumária eliminação do candidato.

8.5 A inscrição será efetivada com o envio em **pdf** dos documentos mencionados no subitem 8.4 deste Edital, os quais são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um deles implicará a sumária eliminação do candidato.

8.6 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

8.7 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 3 deste Edital, inclusive, no momento de interposição de recurso.

8.8 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será composta de duas etapas (análise de currículo e entrevista) de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela comissão organizadora formada por membros da DEaD, obedecendo à pontuação especificada nas tabelas constantes no anexo do presente Edital.

9.1.2 Para efeito de cálculo de pontuação, será considerado apenas 1(um) título por cada nível de formação acadêmica.

9.1.3 É vedada a atribuição cumulativa dos pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

9.1.4 Será selecionado para a segunda etapa o quádruplo do número de vagas para cadastro de reserva previsto no **item 6** do presente Edital;

9.1.5 As entrevistas serão realizadas no *campus* de Fortaleza do IFCE em sala, data e horário a serem definidos pela comissão de seleção e divulgado junto com o resultado da 1ª etapa.

9.1.6 A entrevista tem como objetivo avaliar as condições do candidato para atuar na DEaD e será atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo observados os seguintes critérios:

- a. conhecimento e habilidades na função para a qual se inscreveu - 0 a 4 pontos;
- b. habilidades específicas, incluindo uso das TICs - 0 a 2 pontos;
- c. habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal - 0 a 2 pontos;
- d. experiência com o AVA Moodle por meio de trabalho colaborativo e resolução de situações problemáticas - 0 a 2 pontos;

9.2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, tiver a maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) comprovar maior tempo de experiência em educação a distância, desenvolvendo, de forma ininterrupta, atividades no AVA – *Moodle*;
- c) tiver maior idade, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será dado pela soma de 2 notas (análise de currículo - 1ª Etapa e entrevista - 2ª Etapa (com peso 2), divididas por 3, conforme fórmula demonstrativa abaixo:

$$\frac{NAC + (NE \times 2)}{3}$$

NAC - Nota da Análise de Currículo (Peso 1)

NE - Nota da Entrevista (Peso 2)

10.2 O resultado das duas etapas será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) para quem quer trabalhar no IFCE - <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce>

b) para quem já trabalha no IFCE - <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>

11. DO RECURSO

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da divulgação ou, quando for o caso, no dia útil após esta data.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso ao endereço conteudista.ead@ifce.edu.br, apresentando os itens de caráter obrigatório relacionados a seguir:

<p>Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/Conteudista Nome completo: CPF: Curso: Critério a ser reconsiderado: Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do e-mail):</p>

11.3 Serão desconsiderados pela comissão organizadora os questionamentos enviados fora do prazo, os que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os que forem encaminhados de forma diferente do estabelecido no subitem anterior ou com informações incompletas.

11.4 O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada e enviará por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5 Qualquer comunicação com a comissão organizadora deverá se dar exclusivamente através do *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2.

11.6 A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste Edital (**Quadro 1** – Cronograma da Seleção).

12.2 A impugnação deverá ser realizada pelo *e-mail* conteudista.ead@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – UAB”.

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título “Resposta às impugnações – Edital UAB”, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> (para quem quer trabalhar no IFCE) e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> (para quem já trabalha no IFCE), obedecendo ao período especificado no item 3 deste Edital (**Quadro 1** – Cronograma da Seleção).

12.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital (**Quadro 1** – Cronograma da Seleção).

13.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.

13.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa de programas federais (UAB, MedioTec, entre outros), estaduais e municipais, salvo disposição legal específica em contrário.

13.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Colaborador da DEaD por meio de convocação da Coordenação Geral da UAB, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, implicará sua sumária eliminação. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.9 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação Geral da UAB, informando sobre seu interesse e de sua disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente.

13.10 O professor conteudista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.11 Todos os resultados e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce>. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato informar-se no endereço eletrônico acima indicado.

13.12 Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE.

13.13 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o fará via *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2 deste Edital, devendo informar o código da área para o qual se inscreveu e o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.

13.14 O candidato aprovado e classificado no certame fará parte de um cadastro de reserva da Universidade Aberta do Brasil – UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando-se a ordem de classificação. Em nenhuma hipótese essa atividade configurará vínculo empregatício.

13.15 Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, deve ser acessado o portal da EaD, por meio do *link* <http://www.ifce.edu.br/ead>.

13.16 É desta instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE

Reitor

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da UAB

Eu, _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, *e-mail* _____, venho respeitosamente declarar:

- a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função para a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades na função de _____.
- c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito;
- d) as informações prestadas são verídicas.

Aguardo a avaliação e manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201__.

(local e data)

(Nome do candidato)

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(APENAS PARA SERVIDORES DO IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE n° _____, trabalha ___ horas diárias, computando ___ horas semanais.

A presente declaração expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.

(local e data), de _____ de _____

Chefia imediata

(Assinatura e carimbo)

TABELA DE PONTOS PARA O CARGO PREVISTO NESTE EDITAL

Item	Titulação	Pontos	Pontuação máxima
Formação acadêmica	Especialização	0,5	0,5
	Mestrado	1,0	1,0
	Doutorado	1,5	1,5

Atuação profissional	Experiência na elaboração de cursos de formação de tutores, professores formadores, conteudistas e <i>designer</i> educacional em Ambientes Virtuais de Aprendizagem – 0,5 para cada ano (máximo de 5 anos).	0,5 p/ano (até 5 anos)	2,5
	Atuação como supervisor pedagógico em cursos de formação inicial e continuada de docentes (professores formadores, tutores em EaD e tutor de polo) em Ambientes Virtuais de Aprendizagem – 0,5 para cada ano (máximo de 6 anos).	0,5 p/ano (até 6 anos)	3,0
	Experiência docente no Ambiente Virtual Moodle em cursos de formação inicial e continuada de tutores em EaD, tutores de polo, professores formadores, conteudistas e <i>designer</i> educacional – 0,3 para cada ano (máximo de 5 anos).	0,3 (até 5 anos)	1,5
	Docência no nível superior (presencial – EaD) – 0,5 para cada ano (máximo de 4 anos)	0,5 (até 4 anos)	2,0
Capacitação	Cursos de capacitação na área de EaD de no mínimo 40 h (máximo de 3 cursos)	1,0 (até 3 cursos)	3,0
Produção acadêmica	Publicação de capítulos de livros, artigos científicos em eventos acadêmicos ou organização de livros relacionados a área da educação – 0,2 para cada publicação (máximo 5)	0,2 (até 5 publicações)	1,0
TOTAL DE PONTOS		16	



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/10/2019, às 16:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1075589** e o código CRC **878E9E7F**.